

g)1 (um) representante do E.D.R. - Escritório de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

h)1 (um) representante da vigilância sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde

i)1 (um) representante da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo

j)1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo - CODASP

k)1 (um) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

l)1 (um) representante do Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais - DEPRN

m)1 (um) representante da Secretaria de Estado de Energia - SEE

Onde se lê:  
Parágrafo Único - Os representantes constantes nos incisos I, II e III deste mesmo artigo, poderão votar apenas por uma entidade.

Leia-se:  
Parágrafo 1º - Os representantes constantes nos incisos I, II e III deste mesmo artigo, poderão votar apenas por uma entidade.

Artigo 9º  
Onde se lê: o mandato dos prefeitos mencionados no inciso II do Artigo 7º do CBH-BPG, coincidirá com seus mandatos municipais, sendo que o mandato dos membros referidos nos incisos I e III do mesmo artigo será por 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Leia-se: o mandato dos prefeitos mencionados no inciso II do Artigo 7º do CBH-BPG, coincidirá com seus mandatos municipais, sendo que o mandato dos membros referidos nos incisos I e III do mesmo artigo será por 2 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO IV - da Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva e do Plenário

Artigo 10  
Onde se lê: o CBH-BPG será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares, com mandato de dois anos, cabendo apenas uma reeleição.

Leia-se: o CBH-BPG será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 13  
Onde se lê: o CBH-BPG contará com um Vice-Presidente, membro do Comitê, eleito por seus pares, com mandato coincidente ao da Presidência, cabendo apenas uma reeleição.

Leia-se: o CBH-BPG contará com um Vice-Presidente, membro do Comitê, eleito por seus pares, com mandato coincidente ao da Presidência, permitida a recondução.

Artigo 14  
Onde se lê: o CBH-BPG contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por um Secretário Executivo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos e coincidente com o da Presidência, cabendo apenas uma reeleição.

Leia-se: o CBH-BPG contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por um Secretário Executivo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos e coincidente com o da Presidência, permitida a recondução.

Capítulo V - das Reuniões e Procedimentos

Artigo 31  
Onde se lê: Perderão a condição de membros do comitê os órgãos ou entidades cujos representantes faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa por escrito.

Leia-se: Os órgãos ou entidades cujos representantes faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa por escrito, poderão perder a condição de membros do comitê, devendo sua exclusão ser referendada em assembleia.

Artigo 32  
A duração dos mandatos dos integrantes dos Comitês de Bacias será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observando-se que:

I - para os representantes dos segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil, os mandatos encerram-se no dia 31 de março dos anos ímpares.

Parágrafo Único - a composição do Comitê se dará através das entidades, pessoas jurídicas, componentes dos respectivos segmentos, que indicarão seus representantes.

Artigo 33  
Até o dia 31 de março dos anos ímpares o CBH-BPG deverá, em Assembleia, eleger seus dirigentes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 1º - a plenária do CBH-BPG definirá qual segmento ocupará determinado cargo, não devendo um mesmo segmento ocupar mais de 1 (um) cargo.

Parágrafo 2º - Cada segmento indicará seu representante, pessoa física, dentre os membros do Comitê, para o cargo definido pela plenária.

Parágrafo 3º - no caso da Presidência vir a ser ocupada por um Prefeito Municipal, ao fim de seu mandato na Prefeitura, o Vice-Presidente assume a Presidência e, no seu impedimento o Secretário Executivo, até que se procedam as eleições prevista no caput.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância por outro motivo que não o referido no parágrafo anterior, o próprio segmento indicará o substituto.

Artigo 7º  
Parágrafo 2º  
Na extinção do órgão ou desistência será feita substituição automática, referendada em reunião plenária do CBH-BPG.

Artigo 2º  
Fica estabelecido que as presentes alterações do Estatuto entram em vigor a partir da sua aprovação pela plenária do CBH-BPG.

### Comunicado

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande - CBH - BPG

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 1998, na Associação Comercial e Industrial de Barretos/SP, às 14h00, na presença de 26 membros do Comitê, mas apenas 21 membros com direito a voto sendo no total 16 titulares e 06 suplentes, foram abertos os trabalhos pelo presidente do Comitê, Dr. Uebe Rezek, Prefeito Municipal de Barretos, que após os cumprimentos esclareceu qual seria a pauta da reunião e propôs a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada por unanimidade, uma vez que já havia sido remetida aos membros do comitê pelo correio. Em seguida, passou a palavra para o Secretário Executivo, Claudio Daher Garcia, que teceu informações Gerais sobre eleições dos membros, criação da Câmara Técnica de Saneamento, leu o informativo n. 08 do CBH-BPG, o qual foi distribuído aos presentes. Em seguida referiu-se aos projetos contemplados, que estão em análise perante os órgãos competentes, com relação à reunião sobre a outorga do uso da água, que aconteceu em Novo Horizonte no mês fevereiro, diz que a fiscalização ainda não está estruturada e a estratégia é só agir quando tiver conflitos ou tiver alguma denúncia. No tocante à verba de 1998, esclarece que esta representará 2,6% da verba do estado, ou seja, aproximadamente R\$ 510.000,00 sendo que a de 1998 foi de 3,4% da verba total do estado, ou seja, aproximadamente, R\$ 940.000,00. Diz que a distribuição da verba será até junho, alertando que os tomadores em potencial se antecipem e preparem os projetos passíveis de funcionamento.

A Prefeitura de Guairá comunicou à secretaria executiva que seu suplente Gustavo Peixoto Lima saiu, entrando Paulo André Lopes, que assume também a Câmara Técnica - CT-PLAGRHI. Retornando a palavra ao Presidente do Comitê, este leu a Proposta de Deliberação CBH-BPG 013, que diz sobre a indicação dos Membros do Comitê. Pelos membros foi proposto que se reunissem entre os três segmentos para que fosse decidido também a Proposta de Deliberação CBH-BPG 014 que trata da criação da Câmara Técnica de Saneamento; após reunião realizada pelos três segmentos que compõem o comitê em separado, ficou decidido que as alterações na composição dos representantes que compõem o CBH-BPG para o período de 22.03.98 a 21.03.2000 deveriam ser as seguintes: SEGMENTO ESTADO: saem a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), Regional de Barretos e Instituto Florestal, Regional de Bebedouro, e entram a Secretaria de Estado de Energia (SEE) e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente respectivamente; SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL: Sai a Associação Ecológica de Bebedouro, entrando em seu lugar o Fórum de Desenvolvimento 2000 de Bebedouro, ficando decidido por unanimidade que cada segmento teria 30 (trinta) dias para indicação de seus membros, e no silêncio ficaria como está (conforme Deliberação 013/98 - anexa), decidiram ainda a criação da Câmara Técnica de Saneamento (CT-Saneamento), em atenção à deliberação CONESAN n.º 05/97 de 31.07.97 sendo que a composição da CT-Saneamento ficou constituída por 04 (quatro) representantes de cada segmento quais sejam: Prefeituras (Barretos, Bebedouro, Colina, Guairá); Estado (CETESB, EDR, DAEE, SABESP) e Sociedade Civil (IBT, Fórum 2000, FEB, CooperCitrus). Esta terá composição idêntica à da Câmara Técnica de Gerenciamento e Planejamento de Recursos Hídricos - CT-PLAGRHI, com exceção a SABESP que faz parte somente da CT-Saneamento, ficando decidido por unanimidade que cada segmento teria 30 (trinta) dias para indicação dos membros e no silêncio ficaria como está, sendo que os membros indicados pelos tais segmentos serão os mesmos da Câmara Técnica de gerenciamento e planejamento de Recursos Hídricos - CT-PLAGRHI e colocada em votação a Proposta de Deliberação 015 (anexo), aprovada por unanimidade de votos, consignou-se que seria acrescentado que seria mantido o projeto aprovado de Colina, alterando-se a redação do artigo 1º. Em seguida procedeu-se ao encerramento da reunião, na palavra do Presidente do Comitê. Após então, tudo conforme o que foi dito nesta reunião, eu, Claudio Daher Garcia, secretário nomeado, lavrei a presente ata e assino ao final. Barretos, 16 de março de 1998.

Artigo 10  
Onde se lê: o CBH-BPG será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares, com mandato de dois anos, cabendo apenas uma reeleição.

Leia-se: o CBH-BPG será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 14  
Onde se lê: o CBH-BPG contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por um Secretário Executivo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos e coincidente com o da Presidência, cabendo apenas uma reeleição.

Leia-se: o CBH-BPG contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por um Secretário Executivo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos e coincidente com o da Presidência, permitida a recondução.

Capítulo V - das Reuniões e Procedimentos

Artigo 31  
Onde se lê: Perderão a condição de membros do comitê os órgãos ou entidades cujos representantes faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa por escrito.

Leia-se: Os órgãos ou entidades cujos representantes faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa por escrito, poderão perder a condição de membros do comitê, devendo sua exclusão ser referendada em assembleia.

Artigo 32  
A duração dos mandatos dos integrantes dos Comitês de Bacias será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observando-se que:

I - para os representantes dos segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil, os mandatos encerram-se no dia 31 de março dos anos ímpares.

Parágrafo Único - a composição do Comitê se dará através das entidades, pessoas jurídicas, componentes dos respectivos segmentos, que indicarão seus representantes.

Artigo 33  
Até o dia 31 de março dos anos ímpares o CBH-BPG deverá, em Assembleia, eleger seus dirigentes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 1º - a plenária do CBH-BPG definirá qual segmento ocupará determinado cargo, não devendo um mesmo segmento ocupar mais de 1 (um) cargo.

Parágrafo 2º - Cada segmento indicará seu representante, pessoa física, dentre os membros do Comitê, para o cargo definido pela plenária.

Parágrafo 3º - no caso da Presidência vir a ser ocupada por um Prefeito Municipal, ao fim de seu mandato na Prefeitura, o Vice-Presidente assume a Presidência e, no seu impedimento o Secretário Executivo, até que se procedam as eleições prevista no caput.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância por outro motivo que não o referido no parágrafo anterior, o próprio segmento indicará o substituto.

Artigo 7º  
Parágrafo 2º  
Na extinção do órgão ou desistência será feita substituição automática, referendada em reunião plenária do CBH-BPG.

Artigo 2º  
Fica estabelecido que as presentes alterações do Estatuto entram em vigor a partir da sua aprovação pela plenária do CBH-BPG.

"e", da Lei Federal 8.666/93, alteradas pelas Leis 8883/94 e 9032/95:

Interessado: Universidade de São Paulo; Proponente: Francisco Xavier Gimenez Viana; Proc. USP 98.1.11565.1.1;

De 7-12-98  
Ratificando os Atos Declaratórios de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Elevadores Atlas S/A; Proc. USP 98.1.3282.62.6;

Unidade interessada: Instituto de Matemática e Estatística; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Proc. USP 98.1.937.45.1;

Unidade interessada: Editora da USP; Contratado: Luiz Américo de Souza Munari; Proc. USP 98.1.37740.1.5;

Retificação do D.O. de 5-12-98  
Em Despachos do Reitor, de interesse da Reitoria, leia-se: "Proc. USP 98.1.36319.1.4";

### ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor  
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.  
PROCESSO. 98.1.3270.3.2  
CONTRATADA: QUALISYS ENGENHARIA LTDA.

### FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Comunicado ATC 33/98  
A Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo comunica que não abrirá processo seletivo de transferência para o curso de graduação, relativo ao 1o- semestre de 1999.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Resumo de Contrato  
Processo nº 98.1.1997.12.1  
Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP  
Contratada: Construtora Bistane Ltda  
Objeto: execucao de servicos de adequacao das instalaões eltricas de luz, fora e ar condicionado do Bloco "A".  
Vigencia: 60 dias, a partir da ordem de inicio dos servios - 1.12.98  
Valor Total: R\$ 89.624,00  
Classificao dos recursos: 343981 - Cons. Manut. Bens Imveis e de Domnio Pblco  
Data de Assinatura: 27.11.98

### INSTITUTO DE QUÍMICA

Comunicado  
Concurso para provimento de dois cargos de Professor Titular junto ao Departamento de Química Fundamental, do Instituto de Química da Universidade de São Paulo. Dando cumprimento ao que determina o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, torna-se pública a decisão da Congregação do Instituto de Química aceitando os pedidos de inscrição ao concurso em epigrafe, dos Professores Doutores: Paulo Celso Isolani, Mario José Politi, Elisabeth de Oliveira, Yoshio Kawano e Lúcio Anghes. A Congregação do Instituto de Química aprovou, também, em votação secreta, a proposta do Conselho do Departamento de Química Fundamental, confirmando as indicações dos Professores Doutores, a seguir discriminados, para a composição da Comissão Julgadora do concurso em referência: Membros efetivos: Hans Viertel, a quem por dispositivo regimental caberá a presidência e Omar Abou Moneim El Seoud, ambos do IQ-USP, Célio Pasquini, IQ-UNICAMP; Ernesto Rafael González, IQ-São Carlos e Marco Aurélio De Paoli, IQ-UNICAMP. Suplentes: Fernando Rei Ornellas, IQ-USP; Osvaldo Antonio Serra, FFCL-RP e Fernando Galembeck, IQ-UNICAMP.

### MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Extrato de Termo de Convênio  
Termo de Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo, com a intervenção do Museu de Arqueologia e Etnologia (USP/MAE) e a Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), para oferecimento de estágios de estudantes na forma da Lei nº 9394/96.  
Prazo de vigência: (quatro anos), de 12/11/98 a 11/11/2002.  
Processo RUSP: 98.1.47.71.5

### MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo Aditivo  
Processo: 96.1.305.33.0  
Contratada: Elevadores Atlas S/A  
Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses a contar de 01.12.1998  
Assinatura: 30.11.1998  
Categoria Econômica: 343981

### UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA  
Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - Fone: 252-0233

### REITORIA

Resolução UNESP-70, de 7-12-98  
Dispõe sobre a alteração da denominação da Área de Concentração "Uso e Manejo do Solo e da Água", nos níveis de Mestrado e Doutorado, do Curso de Pós-Graduação em Agronomia na Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do campus de Jaboticabal  
O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", tendo em vista o

deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 26/11/98, com fundamento no art. 18, inciso XVIII, do Estatuto, baixa a seguinte

Resolução  
Art. 1º - a Área de Concentração "Uso e Manejo do Solo e da Água", nos níveis de Mestrado e Doutorado, do Curso de Pós-Graduação em Agronomia, da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do campus de Jaboticabal, autorizada a funcionar pela Resolução UNESP nº 61/95, passa a denominar-se "Ciência do Solo".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Prot. nº 70/51/01/98-RUNESP, ref. Ao Prot. nº 10.237/98-FCAV/J)

### CAMPUS DE BOTUCATU

### FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Portaria da Diretora-99, de 2-12-98  
A Diretora da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da UNESP, Campus de Botucatu, com base no Inciso XVI do Artigo 41 do Estatuto da UNESP e a vista do deliberado pela Congregação em reunião de 1-12-98, expede a seguinte Portaria:  
Artigo 1º - Designa em ordem de sucessão, os Professores abaixo, para as substituições eventuais do Diretor e do Vice-Diretor, a partir de 01 de janeiro de 1999 até o final de cada mandato junto à Congregação:

1. Prof.Dr. FREDERICO OZANAM PAPA - RG. 5.455.990
  2. Prof. Ass.Dr. LUCY MARIE RIBEIRO MUNIZ - RG. 3.794.990
  3. Prof. Ass.Dr. CINIRO COSTA - RG. 6.471.750
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

### FACULDADE DE ENGENHARIA

### CÂMPUS DE GUARATINGUETÁ

Despacho do Diretor  
Ratificando nos termos do caput do artigo 24, combinado com o inciso XXI, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, o ato de dispensa de licitação, do Diretor Técnico de Divisão, para aquisição de aparelho de ar condicionado junto a firma ABRAKE COMERCIAL LTDA. (Proc. Nº 779/98-FEG).

### FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

Extrato de contrato  
Contrato s/n.º. Proc. n.º 175/98. Partes Contratantes: Fundação Editora da Unesp e Thames And Hudson Limited. Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "The Prehistory of the Mind". Valor: 8% do preço de venda do primeiros 2000 exemplares e 10% para os excedentes. Data de assinatura: 7-12-98. Término da vigência do contrato: 1/5/2003.  
Contrato s/n.º. Proc. n.º 176/98. Partes Contratantes: Fundação Editora da Unesp e John Wiley & Sons International Rights, Inc. Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "Great Feuds in Science: Ten of the Liveliest Disputes Ever". Valor: 8% do preço de venda do primeiros 2000 exemplares e 10% para os excedentes. Vigência: 7 anos. Data de assinatura: 7-12-98.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador Geral da Justiça:  
LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY  
Rua Líbero Badaró, 600 - Centro - Fone: 233-4566

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### I - PORTARIAS DE 7-12-98

#### B - Assessoria

Cessando os efeitos:  
Nº 6310/98 - a partir de 05 de dezembro de 1998, da portaria nº 5524/98, que designou o Dr. FILIPPE AUGUSTO VIEIRA DE ANDRADE, 5º Promotor de Justiça da Capital, para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, a partir de 17 de outubro de 1998.

Nº 6311/98 - a partir de 01 de dezembro de 1998, da portaria nº 4432/98, na parte em que designou a Dra. MARIA TERESA PENTEADO DE MORAES GODOY, 7ª Promotora de Justiça de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar os autos do Inquérito Policial instaurado para apurar os fatos ocorridos no prédio onde funcionava a Igreja Universal do Reino de Deus, localizado na cidade de Osasco, no dia 06 de setembro de 1998.

Designando:  
Nº 6312/98 - o Dr. OSWALDO PEREGRINA RODRIGUES, 33º Promotor de Justiça da Capital, para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, a partir de 05 de dezembro de 1998, cessando os efeitos, nessa data, da portaria nº 5247/98.  
Nº 6313/98 - os Drs. MARCELO BATLOUNI MENDRONI, 60º Promotor de Justiça da Capital, JOSÉ CARLOS GUILLEM BLAT, 6º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, e GILBERTO LEME MARCOS GARCIA, 23º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e até distribuição, oficiarem nos autos do Inquérito Policial nº 172/98, instaurado pela 2ª Delegacia DISE/DENARC, e do Inquérito Policial nº 1021/98, instaurado pelo 14º Distrito Policial da Capital.

Nº 5935/98 - O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais